

realizada em 11.03.2011, no Auditório do Soft Hotel, face aos fatos ora expostos:

1. Abandono dos membros da Comissão Eleitoral, sem conclusão do processo em si;
2. Agressão física e moral por parte do Presidente da Comissão Eleitoral, Sr. Rui Nazareno Damasceno Carvalho ao Sr. Josélio Leão;
3. Ameaça verbal do Presidente da Comissão Eleitoral, Sr. Rui Nazareno Damasceno Carvalho ao Sr. Manuel Maria da Silva Muniz, Secretário Municipal de Nova Esperança do Piriá.

DECIDE:

1. Destituir a Comissão Eleitoral, nomeada pelo Ato publicado no DOE nº 31843, de 28.01.2011, face às alegações expostas nos itens acima, por unanimidade dos presentes e considerando nulo, sem validade legal qualquer ato(s) praticado pela Comissão citada, em atendimento à decisão da maioria simples presente à Assembléia Geral;

2. Instituir nova Comissão Eleitoral, assim composta:

Presidente – Sergio de Souza Pimentel – Secretário Municipal de Saúde de Belém

1º Secretário – Luiz Wanderlei Risuenho de Alencar – Secretário Municipal de Saúde de Irituia

2º Secretário – Stélio Carvalho Castelo Branco Júnior – Secretário Municipal de Saúde de IPIXUNA DO PARÁ

3. Considerar suspensos os trabalhos da Assembléia Geral, devendo ser retomados os trabalhos no dia 17.03.2011, as 9h, em local a ser definido

A Diretoria

ROSINETE BERNARDO PASSOS

1ª Secretária

ROSELI APARECIDA DE ALMEIDA BRAGA

2ª Secretária

FRANCISCO VITOR DE SOUZA PANTOJA

2º Tesoureiro

ERRATA NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 211234 ERRATA

FICA RETIFICADO NA PORTARIA Nº 885/28.07.2010, QUE DESIGNOU PARA RESPONDER PELA CHEFIA DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA DO 11º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE A SERVIDORA LUZIENE ALVES DO NASCIMENTO, O SEGUINTE; ONDE SE LÊ: Designar para responder pela chefia da Divisão Administrativa do 11º Centro Regional de Saúde, código GEP. DAS.011.3, no período de 01.07 a 30.07.2010, em substituição a titular que se encontra em gozo de férias regulamentares.

LEIA-SE: Designar para responder pela chefia da Divisão Administrativa do 11º Centro Regional de Saúde no período de 01.07 a 30.07.2010, sem ônus para a administração.

PUBLICADO NO DOE DE Nº 31.721/02.08.2010.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE,

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, EM 14.03.2011

ANA CONCEIÇÃO CARDOSO BEZERRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS / SESP

RESOLUÇÃO CES/PA NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 211235 RESOLUÇÃO CES/PARÁ Nº 006 DE 28 DE JANEIRO DE 2011.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 7.264, de 24 de Abril de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 31.406, de 27 de Abril de 2009, Decreto de 24 de julho de 2009 publicado no Diário Oficial do Estado nº 31469 de 27 de julho de 2009 e pela Resolução CES/PA nº 036 de 11 de agosto de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado nº 31.487 de 20 de agosto de 2009.

CONSIDERANDO que nos termos do inciso II do Art. 9º da Lei Nº 7.264, de 24 de Abril de 2009, as decisões do Conselho Estadual de Saúde do Pará serão consubstanciadas em Resoluções e homologadas pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo titular da Secretaria de Estado da Saúde Pública;

CONSIDERANDO a decisão dos membros do CES/PA em Reunião Extraordinária, realizada no dia 28 de Janeiro de 2011;

CONSIDERANDO a realização da 3ª Conferência Estadual de Saúde da Mulher, programada para maio de 2011, conforme aprovação do Plenário do Conselho Estadual de Saúde, através da Resolução CES/PA nº 066 de 19 de outubro de 2010.

RESOLVE:

- 1- Aprovar por unanimidade o Regulamento da 3ª Conferência Estadual de Saúde da Mulher, constante, no anexo único desta Resolução.

- 2- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MARIA EUNICE FIGUEIREDO GUEDES

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE – CES/PA, em exercício

Homólogo a Resolução CES/PA nº. 006 de 28 de janeiro de 2011.

HÉLIO FRANCO DE MACEDO JÚNIOR

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CES/PA Nº. 006 DE 28 DE JANEIRO DE 2011 3ª CONFERÊNCIA DE SAÚDE DA MULHER DO ESTADO DO PARÁ. BELÉM-PA, 25 A 28 DE MAIO DE 2011 REGULAMENTO CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º – Este Regulamento, apreciado e aprovado na Reunião do Conselho Estadual de Saúde, realizada no dia 28 de Janeiro de 2011, tem como objetivo disciplinar a realização da 3ª Conferência de Saúde da Mulher do Estado do Pará.

Art. 2º - São objetivos específicos da 3ª Conferência de Saúde da Mulher do Estado do Pará:

I - Discutir o Tema Central: O SUS e a Política de Atenção Integral a Saúde da Mulher e os eixos temáticos:

A) EIXO TEMÁTICO I: Pacto pela Saúde e a Avaliação da Política Nacional e Estadual de Saúde da Mulher: Balanço para sua implementação, monitoramento, financiamento, alocação e capacitação de Recursos Humanos.

B) EIXO TEMÁTICO II: Mulheres, diversidades e políticas de saúde (mulheres Negras, Indígenas, Homossexuais, Comunidades Tradicionais de Terreiros e as demais especificidades: articulação com o SUS e à Política Estadual da Saúde para as Mulheres.

C) EIXO TEMÁTICO III: As Mulheres, direito ao Corpo e o Estado laico.

D) EIXO TEMÁTICO IV: Monitoramento das ações de Saúde da Mulher, participação Popular e o Controle Social.

II - Avaliar e propor estratégia de instrumento de monitoramento da Política de saúde da Mulher e implementação de instancias de Controle Social.

III – Eleição para participação de Delegados (as) na 2ª Conferência Nacional de saúde da Mulher, segundo o critério quantitativo proposto pelo Conselho Nacional de Saúde e CISMU.

CAPÍTULO II DA REALIZAÇÃO

Art. 3º - A 3ª Conferência de Saúde da Mulher do Estado do Pará é a instância máxima de deliberação das diretrizes de saúde a serem adotadas, no Estado do Pará, no biênio 2011/2013.

§ 1º - A 3ª Conferência de Saúde da Mulher do Estado do Pará acontecerá no período de 25 a 28 de Maio de 2011, convocada através da Resolução CES/PARÁ nº 066 de 19 de Outubro de 2010 e publicada no Diário Oficial nº 31.794 de 19/11/2010.

§ 2º - Os Municípios poderão realizar o debate do Tema e escolher os (as) Delegados (as) em plenária específica ou integrando Conferências Municipais ou Regionais de Saúde, e:

Art. 4º - São etapas da 3ª Conferência de Saúde da Mulher do Estado do Pará:

a) Conferências Municipais de Saúde realizadas a partir da data de publicação deste Regulamento até 04 de Maio de 2011;

b) Conferências Regionais de Saúde; ou

c) Plenárias

§ 1º - Os Conselhos Municipais terão até o dia 11 de maio de 2011 para encaminhar o Relatório da Etapa Municipal, contendo os nomes dos (as) Delegados (as) titulares com seus respectivos suplentes, Edital de Convocação, lista dos participantes e as propostas aprovadas.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 5º - A 3ª Conferência de Saúde da Mulher do Estado do Pará terá a seguinte organização:

§ 1º - A Comissão Organizadora é composta pela Comissão Permanente de Acompanhamento da Política de Saúde Integral da Mulher e da Criança do CES/PA e Movimentos Sociais convidados pela Comissão supracitada;

§ 2º - As Subcomissões são compostas por 02 (dois) Conselheiros Estaduais de Saúde que compõem a Comissão Permanente de Acompanhamento da Política de Saúde Integral da Mulher e da Criança do CES/PA e 03 (três) representantes de Movimentos Sociais convidados, sendo auxiliados por membros da Secretaria Executiva do CES;

§ 3º - Todas as Subcomissões elegerão um (a) Coordenador (a) e relator (a);

§ 4º - A Comissão Organizadora e Subcomissões se reunirão em data e hora pré-determinada, sendo que em primeira convocação com a maioria absoluta de seus membros, e 30 (trinta) minutos após a primeira convocação com o número de membros presentes.

Art. 6º - A Comissão Organizadora é a instância de coordenação e organização da 3ª Conferência de Saúde da Mulher do Estado do Pará, submetida ao Plenário do Conselho Estadual de Saúde e da 3ª Conferência de Saúde da Mulher do Estado do Pará, e compete:

a) Coordenar, supervisionar e dirigir a realização da 3ª Conferência de Saúde da Mulher do Estado do Pará;

b) Acompanhar e estimular os trabalhos das Sub Comissões;

c) Coordenar o processo de Credenciamento dos (as) Delegados (as);

d) Encaminhar Regulamento para deliberação e a Proposta de Regimento Interno da 3ª Conferência de Saúde da Mulher do Estado do Pará, para apreciação do Conselho Estadual de Saúde;

e) Encaminhar para publicação a Resolução de aprovação do Regulamento da 3ª Conferência de Saúde da Mulher do Estado do Pará;

f) Prestar Contas ao Plenário do CES/PA do orçamento destinado à realização da 3ª Conferência de Saúde da Mulher do Estado do Pará;

g) Encaminhar para publicação o Relatório Final da 3ª Conferência de Saúde da Mulher do Estado do Pará aprovado pelo Conselho Estadual de Saúde e

h) Coordenar, apreciar e encaminhar os anais da 3ª Conferência de Saúde da Mulher do Estado do Pará, ao plenário do Conselho Estadual de Saúde para aprovação e publicação.

Art. 7º - Compete à Sub -Comissão Temática e de Relatoria:

a) Elaborar propostas de Programação da 3ª Conferência de Saúde da Mulher do Estado do Pará e submetê-las a Comissão Organizadora;

b) Elaborar a metodologia dos trabalhos para a 3ª Conferência de Saúde da Mulher do Estado do Pará;

c) Selecionar e contactar conferencistas, debatedores e facilitadores para os temas, bem como documentos científicos, textos de apoio, recursos audiovisuais e detalhar eixos temáticos para a 3ª Conferência de Saúde da Mulher do Estado do Pará submetendo-os a aprovação da Comissão Organizadora; e

d) Sistematizar os relatórios dos grupos de trabalho e o Relatório Final da 3ª Conferência de Saúde da Mulher do Estado do Pará.

Art. 8º - Compete à Subcomissão Infra-estrutura:

a) Apresentar o Orçamento e o Plano de aplicação ao plenário do CES/PA;

b) Coordenar e operacionalizar os trabalhos para Infra-Estrutura da 3ª Conferência de Saúde da Mulher do Estado do Pará;

c) Recepcionar Conferencistas e Palestrantes;

d) Prover infra-estrutura física e de equipamento para a realização do evento;

e) Acompanhar o andamento dos processos de compras diversas, locação, hospedagem e emissão de passagens para Conferencistas e Palestrantes; e

f) Prestar contas à Comissão Organizadora da utilização do orçamento destinado à 3ª Conferência de Saúde da Mulher do Estado do Pará.

Art. 9º - Compete à Sub-Comissão de Articulação e Mobilização:

a) Estimular a organização e realização de Conferências e Plenárias de Saúde em todos os Municípios, como Etapa importante da 3ª Conferência de Saúde da Mulher do Estado do Pará;

b) Contactar os municípios para que encaminhem em tempo hábil documentação de eleição de seus Delegados;

c) Mobilizar e estimular a participação paritária dos usuários com relação ao conjunto dos Delegados em todas as Etapas da 3ª Conferência de Saúde da Mulher do Estado do Pará;

d) Fortalecer e facilitar o intercâmbio Estado-Município, visando à troca de experiências positivas sobre o alcance dos temas das Conferências e Plenárias Municipais com a 3ª Conferência de Saúde da Mulher do Estado do Pará e

e) Manter comunicação permanente com a Sub-Comissão de Comunicação e Informação.

Art. 10 - Compete à Subcomissão de Comunicação e Informação:

a) Coordenar e operacionalizar os trabalhos de Comunicação e Informação da 3ª Conferência de Saúde da Mulher do Estado do Pará;

b) Divulgação da 3ª Conferência de Saúde da Mulher do Estado do Pará;

c) Encaminhar release da 3ª Conferência de Saúde da Mulher do Estado do Pará para a Imprensa; e

d) Articular na Imprensa entrevista com a Gestão Estadual, Comissão Organizadora e Palestrantes da 3ª Conferência de Saúde da Mulher do Estado do Pará.

CAPÍTULO IV DA PARTICIPAÇÃO

Art. 11 – A 3ª Conferência de Saúde da Mulher do Estado do Pará terá o universo total de 1100 (mil e cem) participantes, sendo 836 (oitocentos e trinta e seis) Delegados (as) distribuídos na seguinte proporção: 25% de Gestores e Prestadores de Serviços de Saúde conveniados ao SUS; 25% de Trabalhadores de Saúde e 50% de Usuários, eleitos nos municípios; 56 (cinquenta e seis) Conselheiros (as) Estaduais de Saúde; 100 Delegados (as) Indicados (as) paritariamente pelo CES/PA e 124 (cento e vinte e quatro) convidados (as).

Parágrafo Único - Participam da 3ª Conferência de Saúde da Mulher do Estado do Pará os (as) Delegados (as) titulares eleitos (as) e indicados (as), conforme disposto neste artigo e conforme quadro de distribuição, anexo deste Regulamento, bem como os (as) Convidados (as).

CAPÍTULO V DA METODOLOGIA DOS TRABALHOS

Art. 12 - A 3ª Conferência de Saúde da Mulher do Estado do Pará terá a seguinte metodologia:

a) Painéis;

b) Grupos de Trabalho e;

c) Plenárias.

DOS PAINÉIS

Art. 13 - A abordagem de cada Bloco Temático que compõe a 3ª Conferência de Saúde da Mulher do Estado do Pará será